

Gabinete do Conselheiro Mário Goulart Maia

## MEMÓRIA DE REUNIÃO

**GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 291/2022** – realização de estudos e elaboração de propostas com vistas à formulação de ato normativo para a instituição da Política Nacional Judiciária de Atenção à Pessoa Idosa e suas interseccionalidades – **SEI 07967/2022**

**Data:** 20/10/2022

**Horário:** 14h30

**Local:** Teams

**Participantes:**

Nome	Órgão
<b>Monize da Silva Freitas Marques</b>	Juíza TJDFT
<b>Lívia Cristina Marques Peres</b>	Juíza Auxiliar CNJ
<b>Vitor Chab Domingues</b>	Delegado – Delegacia Idoso Cuiabá
<b>Luciana Dadalto</b>	Advogada e consultora jurídica
<b>Alexandre de Oliveira Alcantara</b>	Promotor de Justiça MPCE
<b>Bianca Cobucci</b>	Defensora Pública DPDF
<b>Priscila Palhano Teixeira</b>	Servidora do TJDFT
<b>Ana Paula de Melo Soares</b>	Secretária Gabinete Cons. Mário Maia
<b>Isabela Saude Soares D. B. Zorzanelli</b>	Estagiária Gabinete Cons. Mário Maia

### **1. PAUTA:**

Resultado da pesquisa realizada nos Tribunais

### **2. PONTOS DEBATIDOS:**

- A Dr.<sup>a</sup> Monize informou que apenas 12 (doze) Tribunais responderam a consulta e a maioria deles registrou que não possui parâmetros para responder a pesquisa. O resultado será enviado aos integrantes do Grupo.
- A Dr.<sup>a</sup> Monize propôs a inauguração de diretriz sobre tramitação prioritária para viabilizar o levantamento das demandas nos Tribunais.
- Foi debatida a criação de um alerta automático de prioridade na tramitação quando for identificada a idade do autor, por meio do PJe. Foi ponderado que nem sempre a tramitação prioritária é benéfica à pessoa idosa. Geralmente é benéfica quando

### **Gabinete do Conselheiro Mário Goulart Maia**

a pessoa idosa é a parte autora. Caso ela seja a parte requerida, ela pode não ter interesse na tramitação prioritária. Também foi destacado que alguns magistrados que atuam em Varas Prioritárias consideram mais vantajoso para a celeridade a distribuição dos processos para todas as varas possíveis e o recebimento de tratamento prioritário. Foi proposta a inclusão de alerta automático de tramitação prioritária somente quando o idoso for a parte autora, se for possível identificar a idade por meio dos campos de cadastramento da ação.

- Foi discutido se seria necessário propor alteração da lei para que o estabelecimento da tramitação prioritária seja automático, tendo em vista que ela dispõe que o requerimento deve ser feito pelo interessado. A Dr.<sup>a</sup> Livia e o Dr. Alexandre entenderam que não ocorreria afronta à lei se a tramitação prioritária fosse estabelecida de forma automática somente para a parte autora, pois não haveria nenhum prejuízo. Por outro lado, a Dr.<sup>a</sup> Bianca sugeriu a criação de campo obrigatório de idade e outro em que seria perguntado ao interessado ele gostaria de solicitar a tramitação prioritária, para que seja selecionado “sim” ou “não”, a fim de que a determinação legal seja observada. O grupo ficou de refletir sobre uma eventual proposta de alteração legislativa para esclarecer esse ponto.
- O Dr. Alexandre propôs o estabelecimento de protocolo para a coleta dos dados de forma eficaz, a fim de permitir a transparência dos dados e um canal de comunicação para que a parte possa solicitar prioridade.
- A Dr.<sup>a</sup> Livia informou que o CNJ está desenhando uma pesquisa sobre a pessoa idosa, relacionada com a tramitação processual, que pode contribuir com o grupo. O Dr. Alexandre sugeriu o agendamento de reunião com o grupo que está desenvolvendo a pesquisa, para troca de informações e para apresentar contribuições.

### **3. ENCAMINHAMENTOS:**

3.1 Foi solicitado que os participantes enviassem perguntas para inclusão no questionário para os Tribunais, até o dia 25/10 (terça-feira).

3.2 Ficou estabelecido que será realizado contato para solicitar o agendamento de reunião com o Grupo de Pesquisa do CNJ, daqui a 15 dias, para apresentação das perguntas consolidadas.